PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
PRESIDENTE

LEI Nº 3.570 - DE 25 DE JUNHO DE 2008.

FL. Nº 12
PROC. Nº PL 3468

Transforma Loteamento Aberto em Loteamento Fechado, que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica considerado como LOTEAMENTO FECHADO, o loteamento denominado "RESIDENCIAL VILA ROMANA", registrado junto ao Cartório Imobiliário de Dracena, sob nº 13, matrícula nº 3.036.

Artigo 2° - Havendo pedido de Permissão do Uso de área pública de lazer e vias de circulação, deverá ser obedecido o disposto na Lei Municipal nº 3.187, de 16 de dezembro de 2003 e suas posteriores modificações.

Artigo 3° - Poderá o condomínio ou Associação de Moradores e Proprietários do Residencial Vila Romana cercar o loteamento, vedando a entrada de pessoas estranhas, salvo o caso de servidores municipais no desempenho de função pública, devidamente identificados.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de Junho de 2008.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

CRISTINA CORTEZI BUCCIRONI
Secretária de Administração